

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
XAXIM-SC

Retificação do Edital nº002/2014

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais conforme LDB/ 9394/96, Lei nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994, Lei Complementar nº. 036/2007 de 29 de março de 2007, e Lei Complementar nº. 81/2011 de 29 de julho de 2011 torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na **Educação Infantil, Ensino Fundamental (séries iniciais e séries finais), Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial no Ensino Regular, Informática e Departamento de Cultura** da rede pública municipal para o ano letivo de 2015 e para **plantão nos Centros de Educação Infantil Municipais** no período de férias escolares, que passa a vigorar com as seguintes alterações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições.

Onde se lê:

Contação de história (CEIM'S)	Habilitado – Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Contação de História, ou de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil e Certificado de formação continuada em Contação de História com no mínimo 80 horas presenciais. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da primeira fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Contação de História, ou de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil e Certificado de formação continuada em Contação de História com no mínimo 80 horas presenciais.
--------------------------------------	--

Leia-se:

Contação de história (CEIM'S)	Habilitado – Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Contação de História, ou de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso
--------------------------------------	--

	<p>Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil e Certificado de formação continuada em Contação de História com no mínimo 60 horas presenciais.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da primeira fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Contação de História, ou de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil e Certificado de formação continuada em Contação de História com no mínimo 60 horas presenciais.</p>
--	--

Onde se lê:

5.4: O tempo referente a Estagiárias de Pedagogia e Monitoras de Criança e Adolescente será contado 0,5 pontos por mês trabalhado e deverá ser comprovado mediante declaração de tempo de serviço expedido pela Secretaria Municipal Responsável.

Leia-se:

5.4 O tempo referente a Estagiárias de Ensino Superior, Monitoras de Criança e Adolescente e Auxiliar de Professor será contado 0,5 pontos por mês trabalhado e deverá ser comprovado mediante declaração de tempo de serviço expedido pela Secretaria Municipal Responsável.

Xaxim, 08 de outubro de 2014.

Gildomar Michelin
Professor/ Atualmente Secretário Municipal de Educação